



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 020/2019

18 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador WAGNER TAVARES CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 574.250,66 (quinquinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* para a aquisição de uma área de terra autorizada através da Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2014, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra ao longo da Avenida Amapá, para fins de prolongamento da via pública, e dá outras providências*, bem como o Decreto Executivo nº. 98, de 15 de julho de 2014 que dispõe sobre a desapropriação de imóvel mencionado pela Lei supracitada, das quais seguem cópias anexas.

A aquisição dessa área será destinada para abertura de via pública, no prolongamento da Avenida Amapá, dando acesso ao loteamento denominado Residencial Parecis, localizado no Bairro Jardim das Palmeiras, visando a ligação do trânsito de veículos e de pedestres.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Respeitosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

SÉRIE: 00000000000000000000000000000000

15-000-0000-000000000000000000000000



PROJETO DE LEI N° 019/2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 574.250,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 574.250,66 (quinquinhos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0005.10064. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

0.3.00.000000 - Recursos ordinários - Exercícios Anteriores

R\$ 171.032,73

0.3.92.032000 - Alienação de Bens - Exercícios Anteriores

R\$ 403.217,93

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 574.250,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 -LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 -LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Jordes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 00542610-4



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI N°. 1.676/2014

24 de junho de 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA AO LONGO DA AVENIDA AMAPÁ, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terras ao longo da Avenida Amapá até o Residencial Parecis, para fins de prolongamento da via pública.

Art. 2º. A área de terras de que trata o art. 1º possui 12.107,33m², a ser desmembrada de uma área maior de 81,2654 (oitenta e um hectares, vinte seis ares e cinquenta e quatro centiares), denominada Fazenda Olenka, situada no perímetro urbano da sede do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, na matrícula nº 1.101, em nome de Eduardo Andrzejewski, conforme memorais descritivos anexos, partes integrantes desta Lei.

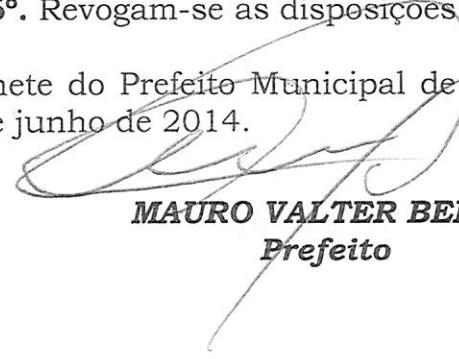
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. A área de terras rurais a ser adquirida, será destinada a abertura e via pública, constante no prolongamento da Avenida Amapá, dando acesso, por meio de referida via, ao loteamento denominado Residencial Parecis, localizado nesta cidade, visando o escoamento de trânsito de pessoas e veículos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2014.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

09. Secretaria Municipal de Educação
 002. Departamento de Educação
 12. Educação
 361. Ensino Fundamental
 0005. Educação Parecis
 2.071. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equip do Ensino Fundamental
 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.500,00
 Código: 31.553
 Fonte: 03.15.000053 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afiação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
 Código Identificador:E91C0A5C

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N°. 1.676/2014 24 DE JUNHO DE 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA AO LONGO DA AVENIDA AMAPÁ, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terras ao longo da Avenida Amapá até o Residencial Parecis, para fins de prolongamento da via pública.

Art. 2º. A área de terras de que trata o art. 1º possui 12.107,33m², a ser desmembrada de uma área maior de 81,2654 (oitenta e um hectares, vinte seis ares e cinquenta e quatro centiares), denominada Fazenda Olenka, situada no perímetro urbano da sede do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, na matrícula nº 1.101, em nome de Eduardo

Andrzejewski, conforme memoriais descritivos anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. A área de terras rurais a ser adquirida, será destinada a abertura e via pública, constante no prolongamento da Avenida Amapá, dando acesso, por meio de referida via, ao loteamento denominado Residencial Parecis, localizado nesta cidade, visando o escoamento de trânsito de pessoas e veículos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afiação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
 Código Identificador:BD63A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 304, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

I. DESIGNAR a servidora pública, CLEIDIANE MORAES NOVAIS, Diretora de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos, portadora do RG nº 2194696-0 SSP/MT e CPF nº 029.168.251-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 005/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 026/2014	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de recuperação em 12 km (doze quilômetro) de estradas vicinais no padrão INCAA/Alimentadoras, na Linha Sucuriá, conforme Contrato de Repasse nº 783767/2013/MAP/CAixa.	CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afiação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
 Código Identificador:C6E8E599



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

DECRETO EXECUTIVO N° 098, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóvel que Menciona.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra ao longo da Avenida Amapá, para fins de prolongamento da via pública, e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desapropriada a área de terras ao longo da Avenida Amapá até o Residencial Parecis, possuindo 12.107,33m², a ser desmembrada de uma área maior de 81,2654 (oitenta e um hectares, vinte seis ares e cinquenta e quatro centiares), denominada Fazenda Olenka, situada no perímetro urbano da sede do Município, em nome de Eduardo Andrzejewski, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

§ 1º. A área de terras a ser desmembrada possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ALS-M-0356**, de coordenadas **N 8.492.299,728m e E 401.742,477m**; situado no limite da Fazenda Vereda II com o limite do Residencial Parecis; deste, segue confrontando com o Residencial Parecis, com azimute de 94°51'36" e distância de 43,47 m até o vértice **MP-02**, de coordenadas **N 8.492.296,049m e E 405.150,349m**; situado no limite do Residencial Parecis com o área remanescente deste, segue confrontando com área remanescente com azimute de 184°51'40" e distância de 79,02 m até o vértice **MP-03**, de coordenadas **N 8.492.217,314m e E 405.143,341m**; situado na divisa da área remanescente; deste, segue confrontando com área remanescente com o azimute de 172°52'45" e 357,96 m até o vértice **MP-04**, de coordenadas **N 8.491.862,115m e E 405.187,716m**; situado na divisa da Rua Mutum/Rua 38, dele segue confrontando com a citada Rua com o azimute de 274°52'20" e 26,60 m até o vértice **ALS-M-0369**, de coordenadas **N 8.491.864,374m e E 401.796,970m**; situado no limite da Rua Pedro Alves com a Rua Mutum/Rua 38 e Fazenda Olenka 4; dele segue confrontando com Fazenda Olenka 4,352°52'07" e 168,62 m até o vértice **ALS-M-0358**, de coordenadas **N 8.492.031,693m e E 401.776,036m**; situado na divisa da Fazenda Olenka 4 e Olenka II; deste, segue confrontando com Fazenda Olenka II, com azimute de 352°50'33" e distância de 175,81 m até o vértice **ASL-M-0357**, de coordenadas **N 8.492.206,123m e E 401.754,131m**; situado na divisa da Fazenda Olenka II e Fazenda



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

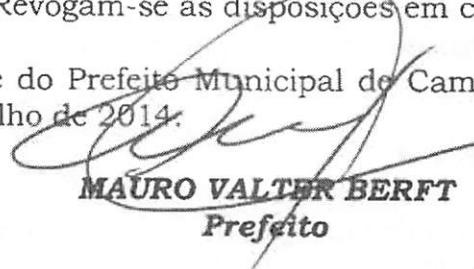
Vereda II; deste, segue confrontando com a Fazenda Vereda II, com azimute de 352°54'09" e distância de 94,32m até o vértice **ALS-M-0356**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. A área de terras de que trata este artigo será destinada para abertura e via pública, constante no prolongamento da Avenida Amapá, dando acesso, por meio de referida via, ao loteamento denominado Residencial Parecis, localizado nesta cidade, visando o escoamento de trânsito de pessoas e veículos.

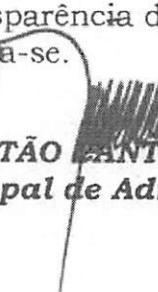
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2014.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afiação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO LANTERLE
Secretário Municipal de Administração


Priscila S. Budes Rubert
Advogada
CABMT 7263

Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado. As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 3.3.

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2011 a 2013. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou a seguinte evolução no último triênio:

ANO 2011	R\$ 29.363.077	100%
ANO 2012	R\$ 132.779.018	45,7%
ANO 2013	R\$ 304.606.714	103,7%

Esse desempenho decorreu a implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, tendo sido procedido o reconhecimento, a mensuração e a reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis no Exercício de 2012, e também, dos Ativos de Infraestrutura, em 2013, em obediência as novas regras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e refle a posição financeira em 31.12.2013, no montante de R\$ 973.906,00.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceituado na Lei de Responsabilidade Fiscal é de R\$ 2.671.795,00. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-part de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

A estimativa da receita do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipal foi elaborada de acordo com o Cálculo Atuarial elaborado em março/2014, conforme se observa no Anexo 2.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:

- a) O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2011 a 2013;
- b) O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2014 a 2089, que evidencia:

- 1 - Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM.
- 2 - Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2014 a 2089.
- 3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

- 4 - Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2014. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso.

ANEXO III DOS RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável queda da arrecadação Federal com reflexos na estimativa das Transferências do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art.16 do projeto da LDO 2015.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6D696352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 098, DE 15 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóvel que Menciona.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra ao longo da Avenida Amapá, para fins de prolongamento da via pública, e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desapropriada a área de terras ao longo da Avenida Amapá até o Residencial Parecis, possuindo 12.107,33m², a ser desmembrada de uma área maior de 81,2654 (oitenta e um hectares, vinte seis ares e cinquenta e quatro centiares), denominada Fazenda Olenka, situada no perímetro urbano da sede do Município, em nome de Eduardo Andrzejewski, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

§ 1º. A área de terras a ser desmembrada possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALS-M-0356, de coordenadas N 8.492.299,728m e E 401.742,477m; situado no limite da Fazenda Vereda II com o limite do Residencial Parecis; deste, segue confrontando com o Residencial Parecis, com azimute de 94°51'36" e distância de 43,47 m até o vértice MP-02, de coordenadas N 8.492.296,049m e E 405.150,349m; situado no limite do Residencial Parecis com o área remanescente deste, segue confrontando com área remanescente com azimute de 184°51'40" e distância de 79,02 m até o vértice MP-03, de coordenadas N 8.492.217,314m e E 405.143,341m; situado na divisa da área remanescente; deste, segue confrontando com área remanescente com o azimute de 172°52'45" e 357,96 m até o vértice MP-04, de coordenadas N 8.491.862,115m e E 405.187,716m; situado na divisa da Rua Mutum/Rua 38, dele segue confrontando com a citada Rua com o azimute de 274°52'20" e 26,60 m até o vértice ALS-M-0369, de coordenadas N 8.491.864,374m e E 401.796,970m; situado no limite da Rua Pedro Alves com a Rua Mutum/Rua 38 e Fazenda Olenka 4; dele segue confrontando com Fazenda Olenka 4,352°52'07" e 168,62 m até o vértice ALS-M-0358, de coordenadas N 8.492.031,693m e E 401.776,036m; situado na divisa da Fazenda Olenka 4 e Olenka II; deste, segue confrontando com Fazenda Olenka II, com azimute de 352°50'33" e distância de 175,81 m até o vértice ALS-M-0357, de coordenadas N 8.492.206,123m e E 401.754,131m; situado na divisa da Fazenda Olenka II e Fazenda Vereda II; deste, segue confrontando com a Fazenda Vereda II, com azimute de 352°54'09" e distância de 94,32m até o vértice ALS-M-0356, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. A área de terras de que trata este artigo será destinada para abertura e via pública, constante no prolongamento da Avenida Amapá, dando acesso, por meio de referida via, ao loteamento

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: **FAZENDA OLENKA – ÁREA DESMEMBRADA**

Proprietário: **EDUARDO ANDRZEJEWSKI**

Município: **CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

Comarca: **CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

UF: **MATO GROSSO**

Área (ha): **12.107,33 m²**

Perímetro: **945,80 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ALS-M-0356**, de coordenadas **N 8.492.299,728m e E 401.742,477m**; situado no limite da Fazenda Vereda II com o limite do Residencial Parecis; deste, segue confrontando com o Residencial Parecis, com azimute de $94^{\circ}51'36''$ e distância de 43,47 m até o vértice **MP-02**, de coordenadas **N 8.492.296,049m e E 405.150,349m**; situado no limite do Residencial Parecis com o área remanescente deste, segue confrontando com área remanescente com azimute de $184^{\circ}51'40''$ e distância de 79,02 m até o vértice **MP-03**, de coordenadas **N 8.492.217,314m e E 405.143,341m**; situado na divisa da área remanescente; deste, segue confrontando com área remanescente com o azimute de $172^{\circ}52'45''$ e 357,96 m até o vértice **MP-04**, de coordenadas **N 8.491.862,115m e E 405.187,716m**; situado na divisa da Rua Mutum/Rua 38, dele segue confrontando com a citada Rua com o azimute de $274^{\circ}52'20''$ e 26,60 m até o vértice **ALS-M-0369**, de coordenadas **N 8.491.864,374m e E 401.796,970m**; situado no limite da Rua Pedro Alves com a Rua Mutum/Rua 38 e Fazenda Olenka 4; dele segue confrontando com Fazenda Olenka 4, $352^{\circ}52'07''$ e 168,62 m até o vértice **ALS-M-0358**, de coordenadas **N 8.492.031,693m e E 401.776,036m**; situado na divisa da Fazenda Olenka 4 e Olenca II; deste, segue confrontando com



Edser M. da Mata
Engenheiro Agrimensor
CONFEA/CREAM 200.1.9 - N.º 5
CREA-MT 6704.v0

Fazenda Olenca II, com azimute de 352°50'33" e distância de 175,81 m até o vértice **ASL-M- 0357**, de coordenadas **N 8.492.206,123m e E 401.754,131m**; situado na divisa da Fazenda Olenka II e Fazenda Vereda II; deste, segue confrontando com a Fazenda Vereda II, com azimute de 352°54'09" e distância de 94,32m até o vértice **ALS-M-0356**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



EDSER MARIA DA MOTA

Téc. Em Agrimensura – CREA R.N. 260.119.
Código Credenciamento BYL

Edser M. da Mota
Engenheiro Agrimensor
CONFEACREAR N 260.119 - 5
CREA-MT 6.44 - 3

Imóvel: FAZENDA OLENKA – ÁREA A SER DEMEMBRADA

Proprietário: EDUARDO ANDRZEJEWSKI

Município: CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

Comarca: CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

UF: MATO GROSSO

Matrícula: 1.101

Área (ha): 846.759,18 m²

Perímetro: 4.076,45 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALS-M-0356, de coordenadas N 8.492.299,728m e E 401.742,477m; situado no limite da Fazenda Vereda II com o limite do Residencial Parecis; deste, segue confrontando com o Residencial Parecis, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°51'36" e 438,56 m até o vértice BYL-M-1550, de coordenadas N 8.492.262,573m e E 402.179,460m; 94°52'13" e 567,94 m até o vértice E1A-M- 0096, de coordenadas N 8.492.214,354m e E 402.745,349m; situado no limite do Residencial Parecis com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida Rodovia, com azimute de 165°43'33" e distância de 486,62 m até o vértice BYL-M-1542, de coordenadas N 8.491.742,759m e E 402.865,330m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT com o limite da UNITAS; deste, segue confrontando com a UNITAS - União das Faculdades de Tangará da Serra LTDA, matrícula nº 4.029, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°45'52" e 155,21 m até o vértice BYL-M-1543, de coordenadas N 8.491.701,973m e E 402.715,579m; 165°01'42" e 200,19 m até o vértice BYL-M-1544, de coordenadas N 8.491.508,579m e E 402.767,296m; 74°51'10" e 155,12 m até o vértice BYL-M- 1541, de coordenadas N 8.491.549,113m e E 402.917,030m; situado no limite da UNITAS com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida Rodovia, com azimute de 164°59'06" e distância de 20,06 m até o vértice BYL-M- 1540, de coordenadas N 8.491.529,738m e E 402.922,227m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo

Novo do Parecis/MT com o limite do Loteamento Olenka; deste, segue confrontando com o Loteamento Olenka, com azimute de 255°03'42" e distância de 1.000,61 m até o vértice **BYL-M-1545**, de coordenadas N **8.491.271,802m** e E **401.955,433m**; situado no limite do Loteamento Olenka com o limite da Rua Pedro Alves (Hoje conhecida como Avenida Amapá); deste, segue confrontando com a Rua Pedro Alves, com azimute de 345°01'43" e distância de 613,39 m até o vértice **ALS-M-0369**, de coordenadas N **8.491.864,374m** e E **401.796,970m**; situado no limite da Rua Pedro Alves com o limite da Fazenda Olenka 4; deste, segue confrontando com a Fazenda Olenka 4, de Rosália Andrzejewski Yuk, matrícula nº 1.177, código do INCRA: 950.033.660.744-8, com azimute de 352°52'07" e distância de 168,62 m até o vértice **ALS-M-0358**, de coordenadas N **8.492.031,693m** e E **401.776,036m**; situado no limite da Fazenda Olenka 4 com o limite da Fazenda Olenka II; deste, segue confrontando com a Fazenda Olenka II, de Alexandra Andrzejewski Novais Gomes, matrícula nº 1.175, código do INCRA: 950.033.660.752-9, com azimute de 352°50'33" e distância de 175,81 m até o vértice **ALS-M-0357**, de coordenadas N **8.492.206,132m** e E **401.754,131m**; situado no limite da Fazenda Olenka II com o limite da Fazenda Vereda II; deste, segue confrontando com a Fazenda Vereda II, de v, matrícula nº 1.174, código do INCRA: 950.033.660.736-7, com azimute de 352°54'09" e distância de 94,32 m até o vértice **ALS-M-0356**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da Base de controle de coordenadas N **8.492.299,378 m** e E **401.737,647 m**, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir do PPP (Posicionamento por Ponto Preciso – no site do IBGE - endereço está no Relatório Técnico). Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central 57°00' WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



EDSER MARIA DA MOTA

Téc. Em Agrimensura – CREA R.N. 260.119.454-5

Código Credenciamento BYL

Eduer M. da Mota
Exponente Agrimensor
CONFEACREA RN 260.119.454-5
CREA-MT 0704.v3

Imóvel: **FAZENDA OLENKA – ÁREA REMANESCENTE**

Proprietário: **EDUARDO ANDRZEJEWSKI**

Município: **CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

Comarca: **CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

Área (ha): **834.651,85 m²**

Perímetro: **4.057,81 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-01**, de coordenadas **N 8.492.296,049m e E 405.150,049m**; situado Na divisa do Residencial Parecis e área desmembrada; deste, segue confrontando com o Residencial Parecis, com o de 94°51'36" e 395,10 m, até o vértice **BYL-M-1550**, de coordenadas **N 8.492.262,573m e E 402.179,460m**; situado na divisa do Residencial Parecis dele segue confrontando com o Residencial Parecis com azimute de 94°52'13" e 567,94 m até o vértice **E1A-M- 0096**, de coordenadas **N 8.492.214,354m e E 402.745,349m**; situado no limite do Residencial Parecis com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de dominio da referida Rodovia, com azimute de 165°43'33" e distância de 486,62 m até o vértice **BYL-M-1542**, de coordenadas **N 8.491.742,759m e E 402.865,330m**; situado no limite direito da faixa de dominio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT com o limite da UNITAS; deste, segue confrontando com a UNITAS - União das Faculdades de Tangará da Serra LTDA com o azimutes de 254°45'52" e 155,21 m até o vértice **BYL-M-1543**, de coordenadas **N 8.491.701,973m e E 402.715,579m**; situado na divisa da UNIDAS e área remanescente, dele segue com o azimute de 165°01'42" e 200,19 m até o vértice **BYL-M-1544**, de coordenadas **N 8.491.508,579m e E 402.767,296m**; situado na divisa da UNIDAS e área remanescente, de segue com azimute de 74°51'10" e 155,12 m até o vértice **BYL-M- 1541**, de coordenadas **N 8.491.549,113m e E 402.917,030m**; situado no limite da UNITAS com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida Rodovia, com azimute de 164°59'06" e distância de 20,06 m até o vértice **BYL-M- 1540**, de coordenadas **N 8.491.529,738m e E 402.922,227m**; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 364, sentido

Brasnorte/MT – Campo Novo do Parecis/MT com o limite do Loteamento Olenka; deste, segue confrontando com o Loteamento Olenka, com azimute de 255°03'42" e distância de 1.000,61 m até o vértice **BYL-M-1545**, de coordenadas N 8.491.271,802m e E 401.955,433m; situado no limite do Loteamento Olenka com o limite da Rua Pedro Alves (Hoje conhecida como Avenida Amapá); deste, segue confrontando com a Rua Pedro Alves, com azimute de 345°01'43" e distância de 613,39 m até o vértice **ALS-M-0369**, de coordenadas N 8.491.864,374m e E 401.796,970m; situado no limite da Rua Pedro Alves com o limite da Fazenda Olenka 4; deste, segue confrontando com área desmembrada com azimute de 94°52'20" e distância de 26,60 m até o vértice **MP-10**, de coordenadas N 8.491.862,115m e E 405.187,416m; situado no bordo da Rua Mutum/Rua 38; deste, segue confrontando com Rua Mutum, com azimute de 352°52'45" e distância de 357,96 m até o vértice **MP-11**, de coordenadas N 8.492.217,314m e E 405.143,341m; situado na divisa da área remanescente e área desmembrada; deste, segue confrontando com área desmembrada, com azimute de 4°51'40" e distância de 79,02 m até o vértice **MP-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



EDSER MARIA DA MOTA
Téc. Em Agrimensura – CREA R.N. 260.119.454-5
Código Credenciamento BYL
Engenheiro Agrimensor
CONFE/CREA RN 260
CREA-MT



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N°. 083/GP/2014/02 Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2014.

CÓPIA

A Sua Senhoria o Senhor
EDUARDO ANDRZEJEWSKI
Imobiliária Guarani
Campo Novo do Parecis - MT

Assunto: Prolongamento da Av. Amapá – Residencial Parecis.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o interesse do Município na aquisição de uma área de 12.107,33m² (doze mil cento e sete inteiros e trinta e três centésimos de metros quadrados) de sua propriedade, no prolongamento da Av. Amapá até o Residencial Parecis, conforme mapa da situação que lhe foi entregue no dia 14 (quatorze) do corrente mês, haja vista que esta aquisição é necessária, com fins de cumprimento de regras do Programa Federal “Minha Casa Minha Vida”, do Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal para acesso ao Conjunto Residencial Parecis e a outro Conjunto Residencial limitrofe ao primeiro.

Desta feita, informamos-lhe que será dado um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, para responder ao presente, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas pertinentes à garantia do interesse público, sem prejuízo de eventual desapropriação.

Atenciosamente,

Mauro Valter Berft
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br